



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES, APRESENTADO EM ATENÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas reuniu-se na Sede Administrativa do SAAE, na Avenida Joaquim Carlos – nº 1539 – Vila São José na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Leonardo Selingardi, através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro do ano de 2019, tendo como PRESIDENTE DA COPEL a Srta. Brenda Ramalho de Moraes e membros a Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL); Srta. Jeice Aparecida Rossi (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), Sr. Sérgio Marcos Pinto (MEMBRO TÉCNICO) e Sr. Jonas Lucio Amorin (MEMBRO TÉCNICO), para abertura e julgamento dos envelopes referente ao Processo Licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para substituição pelo método não destrutivo (MND) das redes de distribuição de água e ramais de ligação dos bairros São José e Bela Vista do município de Pedreira. Apresentou os envelopes as seguintes empresas abaixo descritas, para a abertura dos mesmos:

CADRE ENGENHARIA LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA), representada pela Sr. Henrique Fernando de Oliveira, **D.R.R. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pelo Sr. Silvio de Lima Simão e **A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI (EMPRESA CADASTRADA)** representada pelo Sr. Julio Souto Pera Simões.

A Comissão analisou a relação de Apenados no site do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, onde não foi encontrada nenhuma irregularidade.

Os envelopes foram verificados e rubricados em seus fechos pelos licitantes presentes e membros, onde os mesmos não tiveram nada a se opor. A Comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes de nº 01 - Documentações, onde os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes, após a análise da comissão bem como dos representantes das empresas presentes, o Presidente da Copel seguiu a sessão questionando os representantes pelos seus apontamentos, que seguiram:

A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI, representada pelo Sr. Julio Souto Pera Simões e **CADRE ENGENHARIA LTDA**, representada pela Sr. Henrique Fernando de Oliveira, manifestaram que a licitante **D.R.R. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** não apresentou atestado de substituição por pipe bursting, somente furo direcional, sendo este seus únicos apontamentos.

D.R.R. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, representada pelo Sr. Silvio de Lima Simão, manifestou que a empresa **A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI** descumpru o item 3.2.1.1. alínea b.3, uma vez que os atestados não estão em seu nome, e sim emitidos para a empresa Hydrax Saneamento de Tubulações LTDA. A referida empresa manifestou também que a mesma descumpru o item 3.2.1.2. alínea h, pois apresentou cadastro e certidões da matriz, e certidões da filial indicada para execução da obra, não apresentando as declarações (anexos do edital) para a filial indicada. Com relação a empresa **CADRE ENGENHARIA LTDA**, a referida empresa manifestou que a mesma descumpru o item 1.2.1 "Recebimento dos envelopes até 15/07/2019, às 08h30min, o qual questionou a receptora dos envelopes sobre o fato do representante da empresa CADRE estar lacrando os envelopes, sendo que a entrega dos envelopes de documentação e proposta ocorreu apenas as 08h34min.

Quanto aos questionamentos técnicos da empresa **D.R.R. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, a respeito dos atestados apresentados pela Empresa Metropolitana a comissão entende que a Empresa Metropolitana apresentou em sua documentação CERTIDÃO nº 6080/2011 – UGI/Oeste do CREA SP a qual transfere as Certidões e Acervo Técnico – CATs da Empresa Camp Saneamento e

Tubulações Ltda a qual havia recebido os CATs da Empresa Hydrax Saneamento de tubulações Ltda, todos estes para a Empresa Metropolitana. Por esta razão, a comissão entende que a **METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI** detém então estes atestados com teor suficiente ao solicitado em edital. Acrescenta-se ainda que na certidão emitida pela CREA SP consta a seguinte informação: " *Certificamos também que as Certidões de Acervo Técnico-CAT's acima citadas podem ser utilizadas pela empresa Metropolitana Ambiental Ltda.*"

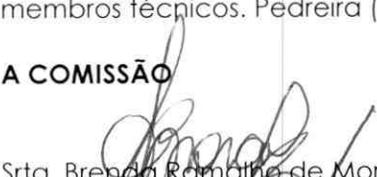
Em relação ao questionamento sobre a mesclagem de documentos, esta Comissão entende que o incorreto seria mesclar documentos, porém não foi este o caso, uma vez que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tanto para a matriz e filial. Referente aos anexos, entendemos que por se tratar do mesmo representante legal, não há nenhuma irregularidade.

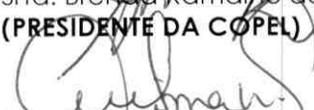
Quanto ao questionamento sobre o horário de entrega dos envelopes, esta Comissão entende que visando o interesse público e a ampla concorrência, e em razão do representante legal da empresa CADRE já estar presente na recepção antes do término do horário de entrega, e o atraso ocorrer por estar lacrando os envelopes, não há irregularidade em aceitar os envelopes.

A Comissão julga **INABILITADA** a licitante **D.R.R. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pois ao analisar envelope de nº 01 – Habilitação, a comissão verificou que os atestados apresentados pela empresa não citam o método pipe bursting e sim furo direcional, o que a comissão não entende como sendo o mesmo, pois não cita a substituição de rede existente. Não há atestados sobre o MND (método não destrutivo) para ligação domiciliar, como solicitado no edital. A comissão julga **HABILITADAS** as licitantes **CADRE ENGENHARIA LTDA e A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI**, pois seguiram rigorosamente as exigências do **item 3.2.1.1 e 3.2.1.2** do edital.

Fica aberto o prazo recursal até às **17hrs.:00min.** do **dia 22/07/2019**, com relação a fase de classificação das propostas. Nada mais havendo o Presidente da Comissão encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por todos os membros da Copel e membros técnicos. Pedreira (SP), 15 de Julho de 2019, às 12:40 horas.

A COMISSÃO


Srta. Brenda Ramalho de Moraes
(PRESIDENTE DA COPEL)


Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)


Srta. Jeice Aparecida Rossi
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)


Sr. Sérgio Marcos Pinto
(MEMBRO TÉCNICO)


Sr. Jonas Lucio Amolin
(MEMBRO TÉCNICO)

LICITANTES PRESENTES



CADRE ENGENHARIA LTDA
Henrique Fernando de Oliveira



D.R.R. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Silvio de Lima Simão



A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI
Julio Souto Pera Simões